

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



LEI Nº. 1625/2023, DE 21 DE MARÇO 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito do Município de Santa Clara D Oeste. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos municipais da ativa, aposentados e pensionistas, bem como aos Agentes Políticos, em seus vencimentos mensais, aumento de 5,00% (cinco por cento), de acordo com o INPC/IBGE do período, a título de revisão geral anual.

Art. 2º. Os vencimentos mensais dos Servidores Públicos da ativa, dos aposentados e pensionistas que não atingirem o teto do salário mínimo vigente no país deverão sofrer acréscimo até na ordem do valor correspondente a tal referência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

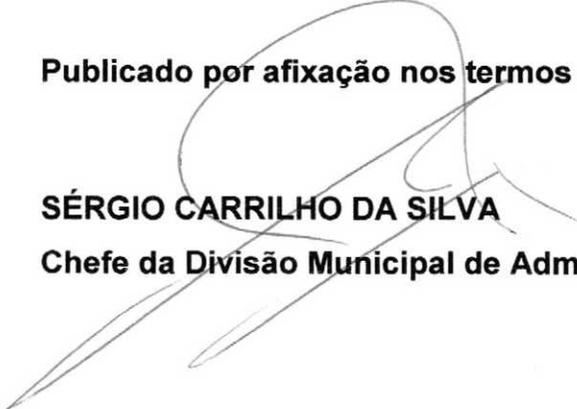
Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 21 de março de 2023.



JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.



SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Chefe da Divisão Municipal de Administração